



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 090, de 17 de dezembro de 2014.

Indefere a solicitação de pagamento de Contador e de aumento dos recursos repassados por meio de Convênio para ADEFICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 11 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 027/2010 a qual caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 035/2010 que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 074/2014 do CMAS que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o ofício nº 56 de 13 de novembro de 2014, recebido da ADEFICA, que solicita aumento dos valores repassados via Convênio com o Município por meio da SEASO, e o pagamento de Contador;

CONSIDERANDO o ofício nº 1204 de 28 de novembro de 2014, recebido da SEASO, com parecer contrário a solicitação de aumento de recursos e pagamento de contador para a Entidade ADEFICA;

CONSIDERANDO a vigência e execução financeira do Convênio atualmente firmado entre SEASO e a entidade ADEFICA, cujo prazo é junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º- INDEFERIRa solicitação de pagamento de Contador e de aumento dos recursos repassados por meio de Convênio para Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel - ADEFICA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 17 de dezembro de 2014.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social